



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.676, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.440,
DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 1.440, de 20 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - execução de serviços de abertura, conservação e recuperação de vias de acesso e dentro das propriedades rurais, incluindo, terraplanagem, patrolamento, cascalhamento, instalação de mata-burros e outros serviços de manutenção que garantam o escoamento da produção;”

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal nº 1.440, de 20 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Os Serviços prestados de que trata esta Lei serão supervisionados e coordenados Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, que prestará toda a informação e orientação necessária para que os interessados se enquadrem aos benefícios.”

Art. 3º. O art. 7º da Lei Municipal nº 1.440, de 20 de agosto de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º – Serão utilizados para os serviços contemplados no Programa, maquinário próprio da Prefeitura municipal sendo, motoniveladoras, tratores, pá carregadeira, retro escavadeira, caminhão caçamba, escavadeira hidráulica (PC) e caminhão pipa, bem como outros equipamentos, máquinas e materiais necessárias para melhor efetivação do programa.”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 15 de fevereiro de 2021.

VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 15/02/2021.


PAULO DE TÁRCIO SILVA

Secretário Municipal de Administração